PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37 540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

820.43

L E I Nº 1.428/88

de 22 de março de 1988

"Autoriza pagamento mensal de ajuda-financeira para aluguel de Casas Residenciais às seguintes autoridades: Juiz de Direito, Promotor de Justiça e Delegado de Polícia".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira, mensal, de 42 (quarenta e duas) OTNs, índice de março/88, divididas entre o Juiz de Direito da Comarca, Promotor de Justiça e Delegado de Polícia.

Art. 2º - Esta concessão (destinada como ajuda para pagamento de aluguel de casas residenciais) tem duração de 6 (seis) meses, com início em 1 de março de 1988.

Art. 3º - Findo o prazo, fica a mesma renovada automaticamente por prazo idêntico, e assim sucessivamente, tomando por parâmetro de reajuste as OTNs dos meses de setembro e março.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do SAPUCAÍ, 22 de março de 1988.

Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO
- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -